

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados às ruas C-116 e C-125, Quadra 219, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

I - REMEMBRAMENTO (lotes 07 e 08)

Lote 07/08	Área	995,50m²	
Frente para a Rua C-116.....			31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....			36,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-125.....			23,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....			28,00m
Pela linha de chanfrado.....			07,07m

II - DESMEMBRAMENTO (Lote 07/08 e Área Pública Municipal - APM)

Lote 07/08	Área	922,00m²	
Frente para a Rua C-116.....			31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....			33,00m
Lado direito dividindo com a Área Pública Municipal - APM.....			26,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....			28,00m
Pela linha de chanfrado.....			02,83m

Área Pública Municipal - APM	Área	73,50m²	
Frente para a Rua C-125.....			23,00m
Fundo dividindo com o Lote 07/08.....			26,00m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....			03,00m
Pela linha de chanfrado.....			04,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 907, de 28 de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1649,
DE 29 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.567.493-6/2004, de interesse de **GILSON BORGES SILVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 15, situados às ruas Madri-13, Madri-17 e Madri-19, Jardim Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	1.090,28m²
Frente para a Rua Madri-19.....		15,07m
Fundo dividindo com a Rua Madri-13.....		16,60m
Lado direito dividindo com os lotes 06 e 09.....		22,99m+14,60m+22,99m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Madri-17.....		32,70m
Pela linha curva Rua Madri-13 com a Rua Madri-17.....		D=9,28m
Pela linha curva Rua Madri-19 com a Rua Madri-17.....		D=15,85m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1652,
DE 29 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.579.919-4/2005, de interesse do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 220, situados à Rua 1.122, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02	Área	1.035,64m²
Frente para a Rua 1.123.....		25,00m
Fundo dividindo com o Lote 03.....		30,00m
Lado direito dividindo com a Rua 1.122.....		29,938m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 26.....		34,938m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal